



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

**Processo Licitatório: 049/2015**

**Modalidade: Concorrência N.º 003/2015**

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação a **seleção da melhor proposta para a permissão de uso de espaço público delimitado para exploração comercial, destinado à montagem de barracas, visando à prestação de serviços para fornecimento de refeições, bebidas ou lanches, durante os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016**, na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**RECIBO**

A (Empresa ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

**AVISO**

**Recomendamos às licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto a Habilitação e Proposta Comercial, objetivando uma perfeita participação no certame.**

**Informações: (32) 3376 1086.**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

**EDITAL Nº** : 043/2015  
**PROCESSO Nº** : 049/2015 de 4 de dezembro de 2015.  
**MODALIDADE** : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015.  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 7 de janeiro de 2016 – Horário: 13h30  
**ABERTURA** : 7 de janeiro de 2016 - Horário: 14h  
**LICITAÇÃO/TIPO** : MAIOR OFERTA  
**SECRETARIA** : Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## I - PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Tiago, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA.

1.1.1 – A presente licitação na modalidade Concorrência Pública será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 8.987/95 e demais legislações aplicável, para seleção da melhor proposta para a permissão de uso de espaço público e pelas disposições no presente Edital.

1.2 – Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos às **13h30 do dia 7 de janeiro de 2016** e serão abertos às **14h** do mesmo dia, na sede Administrativa do Município de São Tiago/MG.

1.3 – O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:

1.3.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3.2 - Anexo II - Minuta Contratual;

1.3.3 – Anexo III – Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante;**

1.3.4 – Anexo IV - Projeto Básico;

1.3.5 – Anexo V - Croqui do espaço.

## II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste processo a seleção da melhor proposta para a permissão de uso de espaço público delimitado para exploração comercial, destinado à montagem de barracas, visando à prestação de serviços para fornecimento de refeições, bebidas ou lanches, durante os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.2 - Compreende-se como exploração comercial a prestação de serviços de fornecimento de refeições/bebidas ou lanches, durante as festividades do Carnaval/2016.

2.3 - O Permissionário deverá manter as barracas abertas durante o evento, que será realizado na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG.

2.4 - Da discriminação das barracas e demais especificações:

ITEM	BARRACA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	ÁREA TOTAL	VALOR MÍNIMO DA ÁREA
1	A	Fornecimento de refeições/bebidas ou lanches	Praça Ministro Gabriel Passos em frente à Igreja Matriz, com esquina para a Rua Dr <sup>a</sup> . Teófila Navarro. Conforme Croqui	72m <sup>2</sup>	R\$4.000,00
2	B	Fornecimento de refeições/bebidas ou lanches	Praça Ministro Gabriel Passos em frente à Igreja Matriz, com esquina para a Av. 31 de Março. Conforme Croqui	72m <sup>2</sup>	R\$4.000,00

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação Empresas ou Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) interessadas que atenderem as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e seus Anexos.

3.2 – As Empresas ou Pessoas Físicas poderão ser representadas no procedimento licitatório por **seus titulares ou por procurador legalmente habilitado**, desde que apresente o instrumento procuratório, com **firma reconhecida**, até o início da fase de abertura dos envelopes.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de Empresa ou Pessoa Física que:

3.3.1 – encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 – estejam reunidas em consórcio;

3.3.4 - possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Tiago.

3.4 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.5 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8 - A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

### **IV - DA HABILITAÇÃO**

#### **PESSOA JURÍDICA:**

4.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos em situação de validade:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial; no caso de Sociedade por ações, os documentos devem ser acompanhados de Ata(s) de Eleição dos Administradores.

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

4.1.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

4.1.7 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.8 - Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (**conforme anexo III**).

#### **PESSOA FÍSICA:**

4.2 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

4.2.1 - Carteira de Identidade;

4.2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.3 - Comprovante de residência;

4.2.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (CNDM);

4.2.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 - Declaração do Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (**conforme anexo III**).

4.3 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia devidamente autenticada**, sendo que depois de examinados e rubricados pela Comissão e pelos demais interessados, serão anexados ao processo.

4.4 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope opaco, lacrado, no qual se identifique, externamente:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**À Prefeitura Municipal de São Tiago-MG**  
**A/C da Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório nº 049/2015 – Concorrência Pública nº 003/2015.**  
**Nome e endereço do Proponente.**

## **V – DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, no caso de empresa em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ e no caso de Pessoa Física deverá conter os dados pessoais, bem como endereço.

5.1.1 – A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, **rubricada, datada e assinada pelo proponente**.

**5.2 - A mesma deverá conter o valor unitário e valor total da Proposta, numéricos e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.**

**5.3 - O valor da área pleiteada não poderá ser inferior ao estipulado no Projeto Básico do presente Edital.**

5.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

5.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5.8 – A proposta, em 01 (uma) via, será acondicionada em envelope opaco lacrado no qual se identifique, externamente:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**À Prefeitura Municipal de São Tiago-MG**  
**A/C da Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório nº 049/2015 – Concorrência Pública nº 003/2015.**  
**Nome e endereço do Proponente.**

## **VI – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

6.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA COMERCIAL**”, e respectivo julgamento.

6.2 - Recebidos os envelopes **Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá à abertura do **envelope 1 (Habilitação)**, analisará e rubricará os documentos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova sessão que será marcada registrando-se na ata.

6.3 - A Comissão de Licitação somente procederá à abertura do envelope “**Proposta Comercial**” das licitantes habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em Ata, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, ao(s) licitante(s) inabilitado(s).

6.4 - Abertos os envelopes pertinentes à “**Proposta Comercial**”, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para rubricas obrigatórias dos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação de São Tiago/MG.

6.5 - Na condução dos trabalhos relativos a este Processo, será observado, rigorosamente, todos os procedimentos, prazos e datas fixadas no preâmbulo deste Edital;

6.6 – O descumprimento de quaisquer hipóteses prevista neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de maneira incompleta, implicará na inabilitação ou desclassificação

da proposta do licitante, salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto no Art. 43 da LC 147/2014 para as empresas enquadradas com EPP/ME ou MEI;

6.7 – A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento a fim de proceder à análise apurada dos documentos apresentados, caso haja qualquer objeção em relação aos mesmos;

6.8 – As atas e demais documentos serão lavrados, aprovados e assinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

## **VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 - A abertura e julgamento do presente Processo caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1 – Preliminarmente, serão abertos os envelopes de “Documentos de Habilitação”.

7.1.2 – Se as proponentes desistirem do prazo recursal, mediante registro em ata, os envelopes contendo as Propostas poderão ser abertos no prosseguimento.

7.1.3 – O Julgamento desta Concorrência Pública será do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme disposições no Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

7.1.4 – Abertos os envelopes e rubricadas as propostas pelos membros da CPL e licitantes presentes, a Comissão verificará o cumprimento aos termos desta Concorrência Pública, podendo apurar o resultado de seu julgamento no ato, ou encerrar a Sessão para análise.

7.1.5 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MAIOR OFERTA**, e atender toda especificação de acordo com o previsto neste Edital, bem como as normas que regulamentam a matéria.

7.1.6 – Não serão aceitos “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” enviadas via fac-símile ou em envelopes abertos, além de Propostas que não estejam em conformidade com este ato convocatório.

7.1.7 – Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado no Projeto Básico.

7.1.8 – Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 45, Parágrafo 2º).

7.1.9 - Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7.1.10 - As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.1.11 - No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações e projetos constantes no presente Edital, oferecendo a **MAIOR OFERTA**.

7.1.12 – Concluído o julgamento, será lavrada ata e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Prefeito Municipal.

7.1.13 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.14 - Na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Com relação às impugnações, aos recursos e a contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Artigos 41, 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.2.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

8.2.2 - julgamento das propostas;

8.2.3 - anulação ou revogação da licitação;

8.2.4 - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.



8.4 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

8.5 - Os recursos interpostos serão devidamente protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tiago/MG.

8.6 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta das licitantes, devendo assinar Termo de Renúncia que será juntado ao Processo e o fato registrado em Ata, conforme dispõe a combinação do Inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à Autoridade competente, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

## **IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

9.2 - Inexistindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **X – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA.**

10.1 - O licitante vencedor firmará contrato com o município no atendimento ao especificado no item 2.1 deste Edital e conforme Minuta de Contrato (anexo II), obedecendo rigorosamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Homologada a Licitação, o Município convocará, o Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e aceito pela Administração.

10.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.5 - Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, previsto no Art. 65.

10.6 - O prazo de vigência da Permissão de uso será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 15/02/2016.

## **XI - DO PAGAMENTO DO VALOR DA PERMISSÃO**

11.1 - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do Contrato.

11.2 - O licitante vencedor pagará o valor devido por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Fazenda Municipal do valor atribuído a Permissão;

11.2.1 - Não será aceita nenhuma outra forma de pagamento;

11.3 - O valor a ser pago será incluído sob a rubrica nº 1333.99.00 – Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 - DO PERMISSIONÁRIO:**

12.1.1 - Montar as barracas até o dia 03/02/2016, às 15h, a fim de que possam ser inspecionadas pelo Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, havendo alguma irregularidade será concedido prazo de 24 horas para reparação. Expirado o prazo e não regularizada a pendência será o vencedor obrigado a desmontar as estruturas, sendo que o valor pago não será devolvido;

12.1.2 - Promover instalação elétrica das barracas e área de lazer, arcando com todos os custos da instalação e utilização, sendo que os pontos de energia serão disponibilizados pelo Município de São Tiago;

- 12.1.3 - Promover instalação de água e esgoto nas barracas, arcando com todos os custos de instalação, sendo que os pontos de água e esgoto serão disponibilizados pelo Município de São Tiago;
- 12.1.4 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de lazer, nas suas dimensões e adjacências;
- 12.1.5 - Seguir as orientações estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e Corpo de Bombeiro para o funcionamento dos estabelecimentos;
- 12.1.6 - Atentar para as questões de higiene, limpeza do ambiente durante o período da realização do evento;
- 12.1.7 - Não vender bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos;
- 12.1.8 - Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços nos estabelecimentos, em local visível ao público;
- 12.1.9 - Não destruir o espaço público, bem como calçamentos, meio fios, jardins, para a fixação das barracas;
- 12.1.10 - Garantir a segurança dos usuários durante o período do evento, bem como a não utilização de garrafas e copos de vidros, talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante que possam colocar em risco a segurança do público;
- 12.1.11 - Não colocar mesas e cadeiras na área externa das barracas;
- 12.1.12 - Não instalar as barracas fora das áreas determinadas pela Administração;
- 12.1.13 - Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória de extintor de incêndios, bem como obedecer todas as regras, apresentação de ART de montagem e laudo anti-chama das barracas durante a vistoria;
- 12.1.14 - Desmontar as barracas até o dia 15/02/2016, segunda-feira;
- 12.1.15 - Devolver o espaço para a Administração Municipal nas mesmas condições entregue ao licitante, ou seja, fazer a limpeza e pequenos consertos na área utilizada para montagem da barraca, antes da entrega da mesma.

## **12.2 – DO PODER CONCEDENTE**

- 12.2.1 - Demarcar e interditar o local para montagem das barracas;
- 12.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Edital;
- 12.2.3 - Aplicar penalidades previstas na legislação vigente, caso a vencedora não cumpra com as obrigações constantes neste Edital e Contrato.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado para pagamento ou instalação das barracas, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa de assinar o contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pelo Licitante por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

[www.portalsaotiago.com.br](http://www.portalsaotiago.com.br) | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

14.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.3 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.5 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 - As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

14.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.8 – O PERMISSONÁRIO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da má prestação dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

14.9 – No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 – O Município reserva o direito de contratar apenas parte do objeto licitado ou rejeitá-lo em sua totalidade, desde que haja conveniência administrativa.

14.11 – A Comissão de Licitação poderá alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixem novo prazo para reapresentação das propostas.

14.12 - O Município de São Tiago não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinários, entre outros, ficando de inteira responsabilidade da licitante contratada a execução do objeto deste Edital;

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) no link “Licitação” e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

14.14 - Aqueles que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) no link “Licitação” e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacaosaotiago@yahoo.com.br](mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br), via fac-símile (32) 3376-1174 e pelo telefone (32) 3376-1086.

14.16 – Os casos omissos nesta Concorrência Pública aplicar-se-ão as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.17 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 4 de dezembro de 2015.

**Irimar José Mendes**  
Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Edgar Claret Mata - Assessor Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Ref.:</b>	<b>Processo</b>	: n° 049/2015
	<b>Concorrência Pública</b>	: n° 003/2015

ITEM	BARRACA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	ÁREA TOTAL	VALOR DA ÁREA
1	A	Fornecimento de refeições/bebidas ou lanches	Praça Ministro Gabriel Passos em frente à Igreja Matriz, com esquina para a Rua Dr <sup>a</sup> . Teófila Navarro. Conforme Croqui	72m <sup>2</sup>	R\$......(..... .....)
2	B	Fornecimento de refeições/bebidas ou lanches	Praça Ministro Gabriel Passos em frente à Igreja Matriz, com esquina para a Av. 31 de Março. Conforme Croqui	72m <sup>2</sup>	R\$......(..... .....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....).

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PROPONENTE</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>
Local/Data _____
Assinatura do Proponente (identificação)
Carimbo do Proponente (CNPJ) em caso de Pessoa Jurídica e indicação do n° do CPF no caso de Pessoa Física.
Tel: _____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

### ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO Nº ...../2016 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG, CNPJ:17.749.904/0001-17, com sede Administrativa na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Irimar José Mendes**, C.I. M -1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a Empresa/Pessoa Física....., estabelecida na cidade de....., CNPJ/CPF....., com sede/residente na Rua....., nº....., Bairro: ....., Cidade:....., CEP: ..... doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 049/2015 – Concorrência 003/2015, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob regência da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a seleção da melhor proposta para a permissão de uso de espaço público delimitado para exploração comercial, destinado à montagem de barracas, visando à prestação de serviços para fornecimento de refeições, bebidas ou lanches, durante os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital 043/2015 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução deste contrato se dará por preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para o cumprimento deste contrato O **PERMISSIONÁRIO** pagará ao Município o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela permissão de uso de espaço público, destinado a montagem de barracas durante o período da realização do Carnaval/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA.**

O licitante vencedor firmará contrato com o município no atendimento ao especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecendo rigorosamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município convocará o Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e aceita pela Administração.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, previsto no Art. 65.

O prazo de vigência da Permissão de uso será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia **15/02/2015**, sendo permitido montar as barracas somente a partir do dia **02/02/2016** e usufrui da exploração comercial a partir do dia **05/02/2016** até o dia **09/02/2015**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do Contrato.

O licitante vencedor pagará o valor devido por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Fazenda Municipal do valor atribuído a Permissão;

Não será aceita nenhuma outra forma de pagamento;

O valor a ser pago será incluído sob a rubrica nº 1333.99.00 – Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DO PERMISSIONÁRIO:**

- Montar as barracas até o dia **03/02/2016**, às 15h, a fim de que possam ser inspecionadas pelo Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, havendo alguma irregularidade será concedido prazo de 24 horas para reparação. Expirado o prazo e não regularizada a pendência será o vencedor obrigado a desmontar as estruturas, sendo que o valor pago não será devolvido;
- Promover instalação elétrica das barracas e área de lazer, arcando com todos os custos da instalação e utilização, sendo que os pontos de energia serão disponibilizados pelo Município de São Tiago;
- Promover instalação de água e esgoto nas barracas, arcando com todos os custos de instalação, sendo que os pontos de água e esgoto serão disponibilizados pelo Município de São Tiago;
- Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de lazer, nas suas dimensões e adjacências;
- Seguir as orientações estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e Corpo de Bombeiro para o funcionamento dos estabelecimentos;
- Atentar para as questões de higiene, limpeza do ambiente durante o período da realização do evento;
- Não vender bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos;
- Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços nos estabelecimentos, em local visível ao público;
- Não destruir o espaço público, bem como calçamentos, meio fios, jardins para a fixação das barracas;
- Garantir a segurança dos usuários durante o período do evento, bem como a não utilização de garrafas e copos de vidros, talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante que possam colocar em risco a segurança do público;
- Não colocar mesas e cadeiras na área externa das barracas;
- Não instalar as barracas fora das áreas determinadas pela Administração;
- Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória de extintor de incêndios, bem como obedecer todas as regras, apresentação de ART de montagem e laudo anti-chama das barracas durante a vistoria;
- Desmontar as barracas até o dia 15/02/2016, segunda-feira;
- Devolver o espaço para a Administração Municipal nas mesmas condições entregue ao licitante, ou seja, fazer a limpeza e pequenos consertos na área utilizada para montagem da barraca, antes da entrega da mesma.

#### **DO PODER CONCEDENTE**

- Demarcar e interditar o local para montagem das barracas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Edital;
- Aplicar penalidades previstas na legislação vigente, caso a vencedora não cumpra com as obrigações constantes neste Edital e Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das condições estabelecidas para a Permissão de uso do espaço público para montagem de barracas para o fornecimento de refeições, bebidas ou lanches, durante os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Srta. Michele Maria Vieira Santana ou pelo Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Bruno Henrique dos Santos ou Servidor por eles indicados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado para pagamento ou instalação das barracas, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa de assinar o contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

O **PERMISSIONÁRIO** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **PODER CONCEDENTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas do **PODER CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo todas as laudas rubricadas.

_____, _____ de _____ de 2015.			
<b>Poder Concedente</b> Prefeitura Municipal de São Tiago		<b>Permissonário</b>	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M -1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
<b>Testemunha 1</b>		<b>Testemunha 2</b>	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**Processo Licitatório N°: 049/2015**

**Concorrência Pública N°: 003/2015**

A Empresa/Pessoa Física..... inscrita no CNPJ/CPF n° ....., com sede/residente na ....., Bairro....., em ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa/Pessoa Física**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade.**



## ANEXO IV

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DEFINIÇÕES:

Processo Licitatório nº 049/2015 – Concorrência Pública 003/2015

#### 2. OBJETO:

Seleção da melhor proposta para a permissão de uso de espaço público delimitado para exploração comercial, destinado à montagem de barracas, visando à prestação de serviços para fornecimento de refeições, bebidas ou lanches, durante os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### 3 – DETALHAMENTO DAS ÁREAS E VALOR MÍNIMO:

ITEM	BARRACA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	ÁREA TOTAL	VALOR MÍNIMO DA ÁREA
1	A	Fornecimento de refeições/bebidas ou lanches	Praça Ministro Gabriel Passos em frente à Igreja Matriz, com esquina para a Rua Dr <sup>a</sup> . Teófila Navarro. Conforme Croqui	72m <sup>2</sup>	R\$4.000,00
2	B	Fornecimento de refeições/bebidas ou lanches	Praça Ministro Gabriel Passos em frente à Igreja Matriz, com esquina para a Av. 31 de Março. Conforme Croqui	72m <sup>2</sup>	R\$4.000,00

#### 4. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR OFERTA de acordo com as especificações do objeto.

#### 5. JUSTIFICATIVA:

Para realização do Carnaval/2016, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem necessidade de demarcar espaços para a implantação temporária de barracas para atender ao público, no que diz respeito ao fornecimento de refeições, bebidas ou lanches, durante os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016.

Mediante o exposto, faz-se necessário procedimento licitatório para ampla concorrência dos espaços em questão, os quais serão destinados à exploração comercial, visando oferecer um ambiente adequado e agradável, primando pelo atendimento das demandas de alimentação junto ao público durante o evento.

#### 6. DO PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do Contrato.

O licitante vencedor pagará o valor devido por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Fazenda Municipal do valor atribuído a Permissão;

Não será aceita nenhuma outra forma de pagamento;

O valor a ser pago será incluído sob a rubrica nº 1333.99.00 – Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DO PERMISSIONÁRIO:**

- Montar as barracas até o dia **03/02/2016**, às 15h, a fim de que possam ser inspecionadas pelo Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, havendo alguma irregularidade será concedido prazo de 24 horas para reparação. Expirado o prazo e não regularizada a pendência será o vencedor obrigado a desmontar as estruturas, sendo que o valor pago não será devolvido;
- Promover instalação elétrica das barracas e área de lazer, arcando com todos os custos da instalação e utilização, sendo que os pontos de energia serão disponibilizados pelo Município de São Tiago;
- Promover instalação de água e esgoto nas barracas, arcando com todos os custos de instalação, sendo que os pontos de água e esgoto serão disponibilizados pelo Município de São Tiago;
- Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de lazer, nas suas dimensões e adjacências;
- Seguir as orientações estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e Corpo de Bombeiro para o funcionamento dos estabelecimentos;
- Atentar para as questões de higiene, limpeza do ambiente durante o período da realização do evento;
- Não vender bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos;
- Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços nos estabelecimentos, em local visível ao público;
- Não destruir o espaço público, bem como calçamentos, meio fios, jardins para a fixação das barracas;
- Garantir a segurança dos usuários durante o período do evento, bem como a não utilização de garrafas e copos de vidros, talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante que possam colocar em risco a segurança do público;
- Não colocar mesas e cadeiras na área externa das barracas;
- Não instalar as barracas fora das áreas determinadas pela Administração;
- Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória de extintor de incêndios, bem como obedecer todas as regras, apresentação de ART de montagem e laudo anti-chama das barracas durante a vistoria;
- Desmontar as barracas até o dia 15/02/2016, segunda-feira;
- Devolver o espaço para a Administração Municipal nas mesmas condições entregue ao licitante, ou seja, fazer a limpeza e pequenos consertos na área utilizada para montagem da barraca, antes da entrega da mesma.

### **DO PODER CONCEDENTE**

- Demarcar e interditar o local para montagem das barracas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Edital;
- Aplicar penalidades previstas na legislação vigente, caso a vencedora não cumpra com as obrigações constantes neste Edital e Contrato.

São Tiago, 4 de dezembro de 2015.

**Irimar José Mendes**  
Prefeito Municipal

## ANEXO V

### CROQUI DA ÁREA A SER LICITADA

